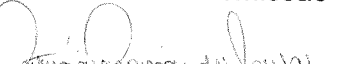


Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentados à Concorrência nº 060/2015 destinada à **contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas Adriano Schondermark, Alceu Koentopp, Arnaldo Moreira Douat, Bento Torquato da Rocha, Comandante Paulo Serra, Dona Elza Meinert, Farroupilha, Paulo Schneider e São Roque, referente ao 1º Financiamento BADESC Cidades II.** Ao 1º dia de outubro de 2015, às 11h, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 019/2015, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas. Conforme ata da reunião para abertura das propostas comerciais, lavrada em 29 de setembro de 2015, foram abertas as propostas das seguintes licitantes: Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda. EPP – R\$ 3.589.181,05, Empreiteira Fortunato Ltda. – R\$ 3.457.070,92, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda. – R\$ 3.475.565,13, Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. – R\$ 3.510.961,41 e ConPla – Construções e Planejamento Ltda. – R\$ 3.358.655,65. Após a abertura das propostas, a sessão foi suspensa para análise e julgamento das propostas comerciais. Assim, foi realizada a análise das propostas e conferência dos valores unitários. Desta forma, após análise das propostas a comissão decide **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda. EPP, Empreiteira Fortunato Ltda., Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda., Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. e ConPla – Construções e Planejamento Ltda. Sendo assim, a Comissão declara vencedora do certame, em 1º lugar, com o menor preço, a proposta da empresa **ConPla – Construções e Planejamento Ltda. – R\$ 3.358.655,65.** No entanto, após análise e classificação das propostas, verificou-se a ocorrência de empate fictício, nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pois a empresa **Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda. EPP** comprovou na fase de habilitação sua condição de empresa de pequeno porte através da Certidão Simplicada, expedida pela Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 096523/2015-01 (fl. 1161). Isto posto, considerando o disposto no item 10.3.9 alínea “a” do edital que preconiza: *“Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão”,* a Comissão concede à empresa Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda. EPP., o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de nova proposta de preços com valor inferior ao apresentado pela empresa ConPla – Construções e Planejamento Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão


Patrícia Regina de Sousa

Membro de Comissão


Makelly Diani Ussinger

Membro de Comissão